



PROCESSO : 205443-2014
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS
RELATOR : CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

DECISÃO

Trata-se de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida no Acórdão 300/2015-PC, que julgou irregulares as contas referentes ao Contrato de fomento à Cultura 121/08, intitulado “Teatro em Cena”, celebrado com o Sr. Anderson Rodrigues da Silva.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções (doc. 76527/2016) considerando a Decisão Administrativa 15/2015-TP, que sobrestou os processos de Tomadas de Contas, que possuam como órgão fomentador de projetos culturais a Secretaria acima citada, - instauradas em razão da ausência de prestação de contas e/ou prestação insuficiente de contas por parte dos proponentes, e cujos recursos tenham sido liberados até 31/12/2013 -, encaminhou os autos a esta Presidência.

É o relato necessário. Passo a decidir:

Em atenção à disposição contida na Decisão Administrativa 15/2015-TP, determino o sobrestamento dos autos, até nova deliberação.

Publique-se. Após, remeta-se o processo ao Setor de Arquivo.

Tribunal de Contas, 2 de maio de 2016.

(assinatura digital)¹

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.